



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Carta Precatória Cível** **0024583-63.2022.5.24.0041**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 06/12/2022

**Valor da causa:** R\$ 361.160,89

**Partes:**

**DEPRECANTE:** CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES

**ADVOGADO:** PAULO KATSUMI FUGI

**DEPRECADO:** TRANS-OMEGA INTERNACIONAL LTDA

**LEILOEIRO:** TARCILIO LEITE

**ADVOGADO:** CAROLINA PACHECO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ  
**CartPrecCiv 0024583-63.2022.5.24.0041**  
DEPRECANTE: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES  
DEPRECADO: TRANS-OMEGA INTERNACIONAL LTDA

### EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA

A Doutora LILIAN CARLA ISSA, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais,

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta do bem penhorado nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio da empresa, **CASA DE LEILÕES ( <https://www.casadeleiloes.com.br>)**, representada pelo(a) Corretor e Leiloeiro habilitado, com cadastro homologado perante este Regional, Sr(a). **TARCILIO LEITE, matrícula JUCEMS nº 03, endereço eletrônico: [juridico@casadeleiloes.com.br](mailto:juridico@casadeleiloes.com.br) e [casadeleiloes@yahoo.com.br](mailto:casadeleiloes@yahoo.com.br)**, ora nomeado pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, na modalidade Eletrônica, **com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, a partir das 13:00 (horário de Brasília)**, e encerramento após 60 (sessenta) dias, a partir das 14:30 (horário de Brasília).

5.1 A alienação deverá ser efetivada no prazo de até 60 dias, a contar da intimação do leiloeiro, que se dará por meio eletrônico.

5.2 O leiloeiro suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação, observando as disposições legais e determinações judiciais a respeito.

**BENS: MÓVEL – Lote 01:** REB/SCHIFFER SSC3E CA, Ano 2012, Placa HTS8786, cor cinza, Renavam 457951516, Chassi 94U071430CS020202. Estado do veículo: bom estado aparente (funcionamento não verificado). **Valor Total avaliado: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).**

**Lote 02:** FORD/ECOSPORT XLS 1.6L, ANO 2004, PLACA HRY9995, cor cinza, RENAAM 822023121, CHASSI 9BFZE12N948556876. Estado do veículo: funcionando e em bom estado – km 140087. **Valor Total avaliado: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

**Lote 03:** MAN TGX 28.440 6X2 T, ano 2013, Placa OOK0047, cor branca, RENAAM 597237000, CHASSI 95388XZZ3EE400047. Estado do veículo: funcionando e em bom estado – km 7962369. **Valor Total avaliado: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

**Depositário fiel:** Jorge Orlando Cochamanidis Canelas.

**Localização do(s) Bem (ns):** Os bens estão localizados à Rua Joaquim Murtinho, nº 1121, Centro, Corumbá/MS.

**Informações constantes do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito sob ID. 8c137d5 de 31 de janeiro de 2023.**

**Ônus: Lote 01:** Placas HTS-8786 – Veículo com Alienação Fiduciária junto ao Banco do Brasil S.A e Restrições RENAJUD.

**Lote 02:** Placas HRY-9995 – Consta Restrição Renajud.

**Lote 03:** Placas OOK-0047 – Veículo com Alienação Fiduciária junto ao Banco Volkswagen S/A e Restrições Renajud.

**Débitos sobre os bem(ns): Lote 01:** Placas HTS-8786 – R\$ 214,72 (duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente ao Licenciamento de 2023.

**Lote 02:** Placas HRY-9995- Não constam débitos referente a placa descrita.

**Lote 03: Placas OOK-0047** – R\$ 532,95 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente a licenciamento de 2023 e multas RENAINF.

**Informações de ônus e débitos sobre os bens consoante ID. 02ec072 - Consultas de Débitos de Veículos junto ao Detran/MS, e ID. 4d4c2ea - Relação de Veículos com Restrições RENAJUD de 05/04/2021.**

**Valor da dívida: R\$ 300.244,10 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), consoante ID nº 56116d4 – juízo deprecante – atualizado até 30/11/2020.**

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a 60% do valor da avaliação e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até 04 parcelas, sendo a última com a correção do período.

b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 60 (sessenta) dias, o corretor aguardará novos concorrentes pelo prazo de 5 dias úteis, quando, então, decorrido esse quinquídio, encerrará o processo licitatório, independentemente do decurso dos 60 dias previstos.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado.

d) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida a leiloeira oficial indenização de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% do valor da dívida.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos

materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

h) Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios; no caso específico de imóveis observar se o imóvel (objeto do leilão), se encontra de acordo com as normas do município.

i) Ficará a cargo do arrematante, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada na matrícula correspondente;

j) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitir-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. A presente decisão/edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do E.TRT/24ª Região e disponibilizado nos demais meios eletrônicos (ar.257, II do CPC).

10. Publique-se e intemem-se as partes e os interessados.

CORUMBA/MS, 04 de setembro de 2023.

LILIAN CARLA ISSA  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: LILIAN CARLA ISSA - Juntado em: 04/09/2023 14:58:03 - 951537a  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23090414265417000000024065282?instancia=1>  
Número do processo: 0024583-63.2022.5.24.0041  
Número do documento: 23090414265417000000024065282